



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Açailândia

LEI MUNICIPAL Nº 46/91.

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
MORADIA AOS JUÍZES E PROMOTO  
RES DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA,  
MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, MA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Açai  
lândia, Estado do Maranhão decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado  
a conceder auxílio-moradia aos Juizes e Promotores da Comarca  
de Açailândia, MA., que sejam construídas residências destina  
das a este fim.

Art. 2º - O auxílio-moradia fica limitado /  
ao máximo de 03 (Três) salários mínimos por representante da  
classe judiciante e do Ministério Público.

Art. 3º - Uma vez construídas as residênci  
as destinadas ao Poder Judiciário da Comarca de Açailândia, ces  
sarão, de imediato, a concessão prevista no artigo primeiro  
desta Lei.

Art. 4º - Para fazer face a esta despesa, o  
Poder Executivo utilizará das dotações orçamentárias a seguir  
discriminadas:

- 1- 02201.02.044013.2002-3132
- 2- Outros serviços e encargos

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 1.991.

Declaro que o presente instrumento foi  
afixado no quac.º de avisos desta Prefei  
tura.

Em 02, 09, 91

Carlos A. S. Clanea

LEONARDO LOURENÇO DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal